



LEI N. 11.092.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Denomina o próprio público localizado no Conjunto Habitacional Inocente Villanova Júnior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica denominado **Parque Infantil Odair Antônio Perlato** o próprio público localizado na Rua das Sibipirunas, ao lado do Centro da Juventude Antônio Paulo Pucca, no Conjunto Habitacional Inocente Villanova Júnior.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Lei n. 10.978/2019.

Paço Municipal, 02 de junho de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete